



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 821/2020

De: 23 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 276.688,74 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002
FUNÇÃO: Transporte..... 26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário 782
PROGRAMA: Infra Estrutura de Transporte..... 0058
PROJ/ATIV: Construção de Ponte de Aduela Celular Moldada In Loco sobre Rio Engano 3109
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....R\$ 276.688,74
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - OutrosR\$ 276.688,74

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse 876662/2018/MAPA/CAIXA (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 792/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Março de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal